



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 142/20

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o emprego de alimentação saudável e adequada na alimentação escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, e dá outras providências;
- Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art.18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.
- Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Lei Complementar Estadual nº 791, de 9 de março de 1995, que estabelece o Código de Saúde no Estado;
- Decreto Estadual nº 25.549, de 02 de março de 1956, que cria um setor estadual de merendas escolares;
- Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 11.726, de 22 de fevereiro de 1995, que cria o Programa de Vitaminização da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino. Alterada pela Lei nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

12.818, de 7 de abril de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 35.850 de 01 de fevereiro de 1996;

- Lei Municipal nº 12.935, de 30 de novembro de 1999, que institui no âmbito do Município, o "Programa de Suplementação Alimentar a Criança", e da outras providências.

- Lei Municipal nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.029, de 13 de julho de 2005, que dispõe sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 15.407, de 11 de julho de 2011, que estabelece a obrigatoriedade de realização de vigilância alimentar e nutricional, bem como a notificação compulsória da Desnutrição Energético-Proteica – DEP;

- Lei Municipal nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

- Lei Municipal nº 15.968, de 27 de janeiro de 2014, que institui e define diretrizes para o Programa de Promoção, Proteção e Educação em Saúde no âmbito do Município de São Paulo.

- Lei Municipal nº 16.378, de 01 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Nutri+Ação no Município de São Paulo, e dá outras providências

- Lei Municipal nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.

- Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 24 de abril de 2020.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414